



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

| | |
|--|---|
| PROCESSO Nº | 2021005219 |
| Ata de registro de preço, para: | Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades do Município de Ipameri. |
| Validade: | 12(doze) meses. |

Às 09:00 horas do dia 29 de março de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio Franciele Araújo Peixoto, Bianca Ferreira Generali Carneiro, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.007/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 007/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 35.592.791/0001-70 | | | | | | |
|---|--------|-------|--|----------|-------------------|-------------------|
| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | 5000 | PÇ | BASE PARA RELÊ – TENSÃO 100-240V; CORRENTE NOMINAL: 10A; TOMADA GIRATÓRIA, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM INDICAÇÃO DE SENTIDO | MAPETRON | R\$ 3,48 | R\$ 17.400,00 |
| 9 | 20 | PÇ | CHAVE DE TESTE DIGITAL | VONDER | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| 13 | 500 | PÇ | DISJUNTOR BIPOLAR 70A | CHINT | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00 |
| 17 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 100 AMPERES | CHINT | R\$ 76,78 | R\$ 38.390,00 |
| 18 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 40 AMPERES | CHINT | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00 |
| 19 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 60 AMPERES | CHINT | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00 |
| 20 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 80 AMPERES | CHINT | R\$ 76,00 | R\$ 38.000,00 |
| 59 | 2.500 | PÇ | SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-40 | G-20 | R\$ 5,20 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 152.890,00 |

| BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26 | | | | | | |
|---|--------|-------|--|----------|-------------------|-------------------|
| ITEM | QUANT. | UNID. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | 1000 | PÇ | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 40 CM REFORÇADA | DECORLUX | R\$ 0,19 | R\$ 190,00 |
| 2 | 1000 | PÇ | ADAPTADOR BOCAL E27 PARA E40 | ALLED | R\$ 5,55 | R\$ 5.550,00 |
| 50 | 200 | PÇ | REATOR 400 W VAPOR METÁLICO - EXTERNO | INDUWOLT | R\$ 49,90 | R\$ 9.980,00 |
| 52 | 500 | PÇ | REATOR DE 250W INTERNO (CAPACITOR + IGNITOR) | INDUWOLT | R\$ 41,90 | R\$ 20.950,00 |
| 53 | 1500 | PÇ | REATORES A VAPOR METÁLICO 150W EXTERNO | INDUWOLT | R\$ 40,49 | R\$ 60.735,00 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | | |
|---------------------------|------|----|---|----------|-----------|-------------------|
| 54 | 1500 | PÇ | REATORES A VAPOR METÁLICO 150W INTERNO COMPLETO (IGNITOR E CAPACITOR) | INDUWOLT | R\$ 36,00 | R\$ 54.000,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 151.405,00 |

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.142/0001-07

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------|-------|--|--------|-------------------|-------------------|
| 11 | 5000 | PÇ | CONECTOR BIMETÁLICO PARA CABO DE ALUMÍNIO OU COBRE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO CENTRAL PARA COMPRESSÃO | INTELI | R\$ 2,75 | R\$ 13.750,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 13.750,00 |

COMERCIAL D & V LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.512/001-62

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------|-------|----------------------------------|-----------|-------------------|---------------------|
| 8 | 2000 | PÇ | CANALETA PARA SISTEMA - COM COLA | MECTRONIC | R\$ 4,55 | R\$ 9.100,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | R\$ 9.100,00 |

LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|---------|-------------------|---------------|
| 55 | 1000 | PÇ | REFLETOR DE LED 100 WATTS – LUZ BRANCA FRIA; BIVOLT; 110-220V ALSA DE FIXAÇÃO; 10.000 LUMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°; CORPO EM ALUMÍNIO | REMANCI | R\$ 65,00 | R\$ 65.000,00 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | | |
|---------------------------|------|----|---|---------|----------|------------------|
| 56 | 1000 | PÇ | RELÊ FOTO ELÉTRICO - TENSÃO 220V; FUNCIONAMENTO: ACIONA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA; HASTE INCORPORADA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CORRENTE NOMINAL: 4A; TENSÃO DE SUSTO: 4000V/2000A | EXATRON | R\$ 9,80 | R\$ 9.800,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 74.800,00 |

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ sob o nº 07.217.941/0001-20,

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------|-------|------------------------------|---------|-------------------|-------------------|
| 30 | 10000 | MT | FIO ALTA TEMPERATURA 1,5 MM | TECFLEX | R\$ 0,89 | R\$ 8.900,00 |
| 31 | 10000 | MT | FIO ALTA TEMPERATURA 2,5 MM | TECFLEX | R\$ 1,49 | R\$ 14.900,00 |
| 32 | 10000 | MT | FIO ALTA TEMPERATURA 4,00 MM | TECFLEX | R\$ 2,57 | R\$ 25.700,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 49.500,00 |

COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 37.803.762/0001-36

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIT | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|--|---------|------------|-------------------|
| 3 | 50 | PÇ | ALICATE 8" DE ALTA QUALIDADE- CABO ISOLADO | BELZER | R\$ 19,00 | R\$ 950,00 |
| 5 | 500 | PÇ | BRAQUETE ELEMENTOS 3 | MILANO | R\$ 14,14 | R\$ 7.070,00 |
| 6 | 10000 | MT | CABO FLEXÍVEL 10 MM | SIL | R\$ 3,90 | R\$ 39.000,00 |
| 7 | 10000 | MT | CABO FLEXÍVEL 16 MM | SIL | R\$ 8,00 | R\$ 80.000,00 |
| 10 | 100 | PÇ | CHAVE MAGNÉTICA 220 V 30A CORPO ALUMÍNIO | EXATRON | R\$ 140,40 | R\$ 14.040,00 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | | |
|----|-------|----|---|---------|------------|----------------|
| 12 | 2000 | PÇ | CONECTOR ISOLADO TIPO VAMPIRO CP70 - ISOLAMENTO EM PLASTICO RESISTENTE COM PARAFUSO CENTRAL PARA COMPRESSÃO | INTELLI | R\$ 4,45 | R\$ 8.900,00 |
| 14 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR BIFASE 40 AMPERES | SOPRANO | R\$ 21,50 | R\$ 10.750,00 |
| 15 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR BIFASE 60 AMPERES | SOPRANO | R\$ 21,70 | R\$ 10.850,00 |
| 16 | 500 | PÇ | DISJUNTOR DR MONO 40 AMPERES | SOPRANO | R\$ 6,15 | R\$ 3.075,00 |
| 21 | 1000 | PÇ | DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A | SOPRANO | R\$ 4,95 | R\$ 4.950,00 |
| 22 | 1000 | PÇ | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A | SOPRANO | R\$ 4,95 | R\$ 4.950,00 |
| 23 | 1000 | PÇ | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A | SOPRANO | R\$ 4,95 | R\$ 4.950,00 |
| 24 | 1000 | PÇ | DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A | SOPRANO | R\$ 4,95 | R\$ 4.950,00 |
| 26 | 200 | PÇ | DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 300A | SOPRANO | R\$ 511,65 | R\$ 102.330,00 |
| 27 | 200 | PÇ | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20 K 275A | SOPRANO | R\$ 26,00 | R\$ 5.200,00 |
| 28 | 200 | PÇ | ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4 | ZETONE | R\$ 33,50 | R\$ 6.700,00 |
| 29 | 200 | PÇ | ELETRODUTO GALVANIZADO 2" | ZETONE | R\$ 68,15 | R\$ 13.630,00 |
| 33 | 10000 | MT | FIO FLEXÍVEL 2,5 MM | SIL | R\$ 1,13 | R\$ 11.300,00 |
| 34 | 10000 | MT | FIO FLEXÍVEL 6,00 MM | SIL | R\$ 2,50 | R\$ 25.000,00 |
| 35 | 10000 | MT | FIO PARALELO 2 X 1,5 MM | SIL | R\$ 1,70 | R\$ 17.000,00 |
| 36 | 10000 | MT | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM | SIL | R\$ 2,55 | R\$ 25.500,00 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | | |
|----|-------|----|---|------------|------------|----------------|
| 37 | 10000 | MT | FIO PARALELO 2 X 4,0 MM | SIL | R\$ 3,55 | R\$ 35.500,00 |
| 39 | 500 | PÇ | FITA ISOLANTE DE 20 MTS DE ALTA QUALIDADE | 3M | R\$ 2,83 | R\$ 1.415,00 |
| 40 | 500 | PÇ | FITA ISOLANTE DE AUTAFUSÃO - 10 METROS | 3M | R\$ 12,15 | R\$ 6.075,00 |
| 41 | 1000 | PÇ | GLOBO PARA LUMINÁRIA (LEITOSO) 15 X30 | PLASTCLEAN | R\$ 25,50 | R\$ 25.500,00 |
| 42 | 1000 | PÇ | LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO | PHILIPS | R\$ 25,30 | R\$ 25.300,00 |
| 43 | 500 | PÇ | LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICO | PHILIPS | R\$ 27,50 | R\$ 13.750,00 |
| 44 | 1000 | PÇ | LAMPADA DE LED 18W TUBULAR 1,10 M | AVANT | R\$ 9,20 | R\$ 9.200,00 |
| 45 | 500 | PÇ | LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W | PHILIPS | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 46 | 2000 | PÇ | LÂMPADA LED15 W PERA | LUZ SOLLAR | R\$ 7,90 | R\$ 15.800,00 |
| 47 | 2000 | PÇ | LÂMPADA LED 30W | LUZ SOLLAR | R\$ 19,30 | R\$ 38.600,00 |
| 48 | 1000 | PÇ | LUMINÁRIA COMPLETA (BRAÇO + CAPOTA + SOQUETE) - COMPRIMENTO: 1 M | RR IND | R\$ 32,00 | R\$ 32.000,00 |
| 49 | 5000 | PÇ | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA, 150W, LUZ BRANCA, COM CÉDULA FOTOELÉTRICA, CORPO EM ALUMÍNIO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 50.000 HORAS | LUZ SOLLAR | R\$ 196,00 | R\$ 980.000,00 |



| | | | | | | |
|---------------------------|------|----|---|------------|-----------|---------------------|
| 51 | 500 | PÇ | REATOR DE 250W VAPOR METÁLICO - EXTERNO | REATEC | R\$ 40,00 | R\$ 20.000,00 |
| 57 | 5000 | PÇ | ROLDAINA DE ISOLAÇÃO 103 | IPCE | R\$ 0,35 | R\$ 1.750,00 |
| 58 | 5000 | PÇ | SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-27 | G-20 | R\$ 1,14 | R\$ 5.700,00 |
| 60 | 2000 | PÇ | TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A | TRAMONTINA | R\$ 4,80 | R\$ 9.600,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 1.628.785,00 |

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------|-------|---|---------|-------------------|-------------------|
| 25 | 200 | PÇ | DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 250A | SOPRANO | R\$ 215,81 | R\$ 43.162,00 |
| 38 | 200 | PÇ | FITA ISOLANTE COLORIDA - PARA MARCAÇÃO E ISOLAMENTO | SOPRANO | R\$ 2,10 | R\$ 420,00 |
| TOTAL GERAL (R\$): | | | | | | 43.582,00 |

Valor total do P.P 007-2021 - R\$ 2.123.812,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. **Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**



7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o



devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.007/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.007/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de **08-04-2021**, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Felipe Oliveira Leonel, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 104.014 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 007/2021 e ata de registro de preços nº 007/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 08, de abril de 2021.

Município de Ipameri
Sérgio Roberto Albernaz
Gestor Municipal Contratante



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Tiago Martins da Silva
Pregoeiro**

Contratada(s):

GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

COMERCIAL D & V LTDA

LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME